

BELO HORIZONTE TEM NOVAS REGRAS PARA O LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS OU INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS DE IMPACTO

Foi publicado o [Decreto nº 17.266, de 28 de janeiro de 2020](#) que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto e dá outras providências.

O novo Decreto revoga o Decreto nº 14.594, de 30 de setembro de 2011 e o Decreto nº 16.787, de 05 de dezembro de 2017 que dispõem sobre as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto no âmbito do Município de Belo Horizonte

A nova norma considera o disposto na [Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019](#), onde serão avaliados os impactos do empreendimento, conforme parâmetros, critérios e procedimentos previstos no Plano Diretor de Belo Horizonte.

De acordo com o Decreto nº 17.266, de 28 de janeiro de 2020, estão sujeitos ao licenciamento, a instalação, a construção, a ampliação e ao funcionamento dos empreendimentos, as atividades e intervenções que possam implicar impactos ambientais ou urbanísticos.

O licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto se dará de forma integrada e sob coordenação centralizada, exceto nos casos em que o procedimento envolva uma única secretaria.

As regularizações serão realizadas com base em Estudo Ambiental – EA ou Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o qual será apreciado pelo órgão competente.

Além disso, a norma instituiu a Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI, que aperfeiçoará a participação dos órgãos envolvidos nos processos de licenciamento ambiental e urbanístico.

Para mais informações, sugerimos a leitura completa do [Decreto nº 17.266, de 28 de janeiro de 2020](#) ou entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.



FIEMG.COM.BR



/sistemafiemgoficial



@sistemafiemg



/company/fiemg



@sistemafiemg



/sistemafiemg